



Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de celular para os profissionais da Psicologia e Serviço Social do Departamento de Medicina Ocupacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento Medicina Ocupacional tem como uma de suas metas o desenvolvimento de ações voltadas à Saúde Mental dos servidores, considerando tanto a significativa parcela de afastamentos do trabalho decorrentes de fatores relacionados à saúde mental, quanto a implementação da Norma Regulamentadora nº 1, que entrará em plena vigência a partir de 2026. Diante da justificativa apresentada, houve investimento na ampliação da equipe de psicólogas, visando também ao cumprimento das exigências referentes à Avaliação Psicológica nas contratações, seja por nomeação ou por concurso público.

2.2. Ressalta-se que há uma parceria entre os atendimentos psicológicos e alguns atendimentos do Serviço Social, conforme a necessidade de cada servidor.

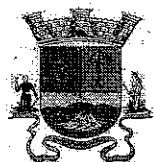
2.3. Em observância ao Código de Ética desses profissionais, o sigilo das informações pertinentes aos atendimentos é obrigatório.

2.4. Os contatos com os pacientes para agendamento, comunicados em geral e, quando necessário, para a realização de teleconsultas, são feitos por meio da rede social **WhatsApp**, considerando que essa é a plataforma de comunicação mais amplamente utilizada pela população.

2.5. O Departamento Medicina Ocupacional dispõe de um aparelho celular destinado às comunicações em geral, como agendamentos com o médico do trabalho, encaminhamentos de resultados de perícias e comunicações sobre deferimento ou indeferimento de afastamentos médicos. No entanto, esse aparelho é manuseado pela recepção e por servidores administrativos, o que pode comprometer o sigilo das informações relacionadas aos atendimentos das psicólogas e da assistente social.

2.6. Diante das razões apresentadas, torna-se necessária a aquisição de um novo aparelho celular de uso exclusivo das psicólogas e da assistente social, a fim de garantir o sigilo e a segurança das informações.


Elaine M. Boschi A. Santos
Diretora de Departamento
DPTO Medicina Ocupacional



Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

3. DAS ESPECIFICAÇÕES / ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. O objeto pleiteado está descrito no quadro abaixo, no qual constam a quantidade e o valor médio estimado como referência de preço, obtido por meio de pesquisa de valores praticados no mercado, realizada pela Internet e junto a empresas do ramo de atividade.

3.2. A contratada deverá fornecer equipamento de boa qualidade, que atenda, no mínimo, às especificações técnicas acima descritas.

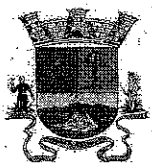
3.3. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, acondicionado em sua embalagem original e livre de quaisquer avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes. A embalagem deverá conter as informações do fabricante, a descrição do produto e o rótulo conforme a legislação vigente, além do respectivo manual técnico de instalação e demais instruções.

3.4. Não será aceito equipamento que tenha sofrido qualquer processo de reaproveitamento ou outro tipo de alteração. A embalagem deverá estar devidamente lacrada, preservando as características originais do produto. Serão considerados impróprios e recusados os equipamentos cuja embalagem estiver defeituosa ou inadequada, ou que exponham o produto a qualquer tipo de contaminação e/ou deterioração.

3.5. O produto deverá ser entregue acompanhado dos respectivos cabos, manuais técnicos e do sistema operacional em português (Brasil), com instruções e configurações, quando aplicável.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
	Especificações Completas Cor - Preta Armazenamento Interno - 128GB Informações da Armazenamento Interno A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional Suporte ao Cartão de Memória - Sim Memória RAM - 8GB Tamanho da Tela - 6,4" - Super AMOLED Resolução da Tela - FHD+ (1080x2340) Taxa de Atualização da Tela - 120Hz	R\$1.863,50

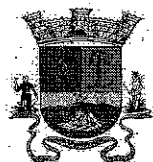
2



Prefeitura do Município de Itapeacerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

Tecnologia - 5G Conectividade - Wi-Fi, Bluetooth Localização - GPS Processador - Octa-Core Velocidade do Processador - 2.4GHz Sistema Operacional - Android Versão do Sistema Operacional - 13.0 Quantidade de Chips: Dual Chip, Tipo de Chip - Nano-SIM (4FF) Características Proteção IP67 Resolução da Câmera Traseira: Tripla de 50MP + 12MP + 5MP Recursos da Câmera Traseira: Abertura F1.8 + F2.2 + F2.4, Zoom Digital até 10X Resolução da Câmera Frontal: 32MP Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash Frontal Resolução da Gravação de Vídeos: UHD 4K (3840x2160) @30fps Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Sensor Hall, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria - 5000mAh Operadora: Desbloqueado Peso do MAX Produto: 210g Prazo de Garantia: 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da Embalagem: 1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário	
--	--


Elaine M. Boschi A. Santos
Diretora de Departamento
DPTO Medicina Ocupacional



Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

- 4.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 07 (sete) dias, após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

4.2. Do Local de Entrega

- 4.2.1. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores nº 456 Itapeçerica da Serra/SP – CEP 06850-040.

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

- 4.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

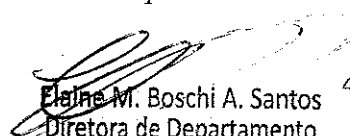
- a) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo acordado.

4.3. Do Recebimento do Objeto

- 4.3.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações ofertadas.

- 4.3.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada da qualidade e/ou quantidade do objeto e, consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências mínimas estipuladas.

- a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado


Elaine M. Boschi A. Santos
Diretora de Departamento
DPTO Medicina Ocupacional



Prefeitura do Município de Itapeacerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas;
- caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, ou por efeito da correção dos mesmos.

4.3.1.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas e ofertadas, sendo que a contratada será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo do equipamento efetivamente entregue, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

- a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do equipamento entregue com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapeacerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, o equipamento que se apresentar de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

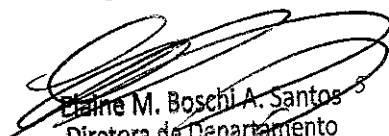
4.4. Substituição do Equipamento em Desacordo com o Pedido

4.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 05 (cinco) dias contados da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

- a) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Da Garantia e Da Assistência Técnica

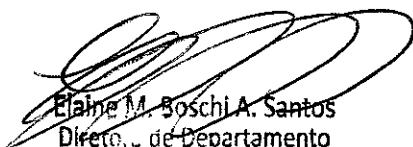
4.5.1. O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual pelo período restante, e ainda, deverá oferecer a Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência da garantia, contados a partir da data da efetiva entrega.


Elaine M. Boschi A. Santos
Diretora de Departamento
DPTO Medicina Ocupacional



Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

- 4.5.1.1. Dentro do prazo da garantia, deverá ser oferecido o reparo, correção, remoção, substituição ou qualquer outra alternativa, no prazo de no máximo de 03 (três) dias contados da notificação entregue oficialmente, para que seja sanado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento;
- 4.5.1.2. No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com substituição de peças em que se verifiquem defeitos, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e/ou fabricante, e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;
- 4.5.1.3. A resolução dos problemas encontrados pela assistência técnica poderá ser rejeitada pela Contratante caso não atendam as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia na execução dos serviços, devendo ser corrigido qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução dos serviços corretivos, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante. Nesse caso, os serviços poderão ser recusados na ocorrência das mesmas circunstâncias constantes na alínea "a" do item 4.3.1.1.;
- 4.5.1.4. Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à Contratante e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes.
- 4.5.1.5. Todos os custos envolvidos no atendimento ao equipamento que apresentar defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada, conforme o caso.
- 4.5.1.6. Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5.1.7. O prazo para troca do equipamento em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo equipamento em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante Contratada.


Elaine M. Boschi A. Santos
Diretora de Departamento
DPTO Medicina Ocupacional



Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação pelo requisitante.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021, baseada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

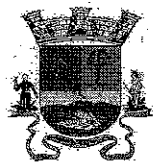
7.1. Para o atendimento do objeto requerido em sua integralidade, o valor total estimado é **R\$ 1.863,50(mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com a empresa do ramo de atividade, se enquadrando nos limites o art.75 II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se proceda através de Contratação Direta.

7.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado.

7.3 A pesquisa de preços foi realizada nos seguintes sites:
<https://www.carrefour.com.br/smartphone-p0c0-x7-pro-5g-dual-sim-tela-6-67-8-gb-ram-256-gb-anatel-mp951234551/p>; https://www.magazineluiza.com.br/smartphone-motorola-moto-g56-5g-256gb-cinza-24gb-8gb-ram-16gb-ram-boost-camera-50mp-e-tela-67/p/bhel1f0jffj/te/motg/?seller_id=lojamastercell; https://www.americanas.com.br/smartphone-samsung-galaxy-a26-5g-256gb--8gb-ram--camera-de-50mp--ip67--tela-super-amoled-6-7---preto/p?idsku=7707265&sellerId=1&utm_source=YSMESP&utm_medium=buscappc&utm_campaign=alwayson-25&utm_content=bp_pl_sh_go_digital_aloc_shopping_na_alwayson-25_apostas_aon25-00293&utm_term=pla_shopping&gad_source=1&gad_campaignid=22874314221&gbraid=0AAA AAD37Vpo9F-GNRjXVEUiilQkQwcvhS&gclid=EAIaIQobChMIj_q0zJKakgMVkFVIAB33BikREAQYBiABEGLHpPD_BwE

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição do equipamento, correndo por


Elaine M. Boschi A. Santos
Diretora de Departamento
DPTO Medicina Ocupacional



Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino, que serão considerados como inclusos na proposta mesmo quando omitidos ou incorretamente cotados, não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A referida aquisição será utilizada a dotação orçamentária proveniente de Recursos do Tesouro, consignada no orçamento vigente.

8.2. Caso não haja saldo suficiente na dotação de equipamentos, deverá ser providenciado o remanejamento.

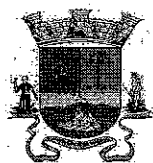
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Dos Materiais Informativos contendo as Especificações Técnicas do Equipamento

9.1.1. *Obrigatoriamente*, deverá ser apresentado juntamente à proposta, material informativo oficial confeccionado pela fabricante, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos de equipamento ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, que contenha a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância:

- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.


Elaine M. Boschi A. Santos 8
Diretora de Departamento
DPTO Medicina Ocupacional



Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Medicina Ocupacional

10. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

10.1. Além da exigência mencionada no item 9 acima, empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade e conformidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapecerica da Serra, 20 de janeiro de 2026.



Elaine Maria Boschi Andrade Santos
Diretora Departamento de Medicina Ocupacional